EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Marcos José Rosa – Prefeito Municipal

Ano II • nº 167 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | segunda-feira, 12 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 060/2021 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 25/06/2021, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO SILVERIO**,CNPJ nº09.352.052/0001-00,com sede na Rua Gonçalves Junior nº 138 – Bairro Centro– CEP 18.775-000 – Iaras – SP,pelo valor total de R$192.253,00 (cento e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta e três reis),**HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 022/2021, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 05 DE JULHO DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

3º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVOQUE ENTRE SI CELEBRAM

O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESAJ & J CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo para atuar no levantamento das atividades econômicas instaladas no município, a fim de disponibilizar informações relevantes por meio de relatórios mensais ao responsável pelo setor de tributação, que tomará decisões visando o planejamento da arrecadação do município com base nos dados repassados, considerados serviços secundários e unicamente preparatórios, por meio de relatórios mensais que darão suporte para a administração municipal na elaboração de ações que elevem a arrecadação própria do município**.**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESAJ & J CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, CNPJ nº 26.717.659/0001-57, com sede na Rua Professor Lourdes Rocha David nº 159-B – Bairro Vila Carlos Storti II – CEP 86.410-000 – Ribeirão Claro – PR – Fone (0XX43) 3536-2621 – e-mail: cia_consultoria@hotmail.com, representada pelo **SENHOR JOÃO VICTOR NARDO ANDREASSA**, portador da cédula de identidade RG nº13.189.311-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº057.065.549-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar o contrato de serviços de apoio administrativo para atuar no levantamento das atividades econômicas instaladas no município, a fim de disponibilizar informações relevantes por meio de relatórios mensais ao responsável pelo setor de tributação, que tomará decisões visando o planejamento da arrecadação do município com base nos dados repassados, considerados serviços secundários e unicamente preparatórios, por meio de relatórios mensais que darão suporte para a administração municipal na elaboração de ações que elevem a arrecadação própria do município, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 –O prazo para execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é deR$ 56.516,40 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.709,70 (QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 56.516,40 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.709,70 (QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: FICHA 030, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

IARAS, 05 DE JULHO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
CONTRATANTE

EMPRESAJ & J CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

JOÃO VICTOR NARDO ANDREASSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.920-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CONTRATADA: EMPRESAJ & J CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):3º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo para atuar no levantamento das atividades econômicas instaladas no município, a fim de disponibilizar informações relevantes por meio de relatórios mensais ao responsável pelo setor de tributação, que tomará decisões visando o planejamento da arrecadação do município com base nos dados repassados, considerados serviços secundários e unicamente preparatórios, por meio de relatórios mensais que darão suporte para a administração municipal na elaboração de ações que elevem a arrecadação própria do município.
ADVOGADO/Nº OAB / e-mail: Felipe Simões Grangeiro / 311.007 / prefiaras@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IARAS, 05 DE JULHO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 190.948.948-40
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **FRANCISCO PINTO DE SOUZA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 074.887.688-09

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 190.948.948-40

ASSINATURA: _____

Pela contratada:
Nome: **JOÃO VICTOR NARDO ANDREASSA**
Cargo: Empresário
CPF: 057.065.549-86

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 190.948.948-40

ASSINATURA: _____

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2021.07.12 16:37:16 -03'00'